LEI MUNICIPAL Nº 309/97, DE 25 DE AGOSTO DE 1.997

CRIA O MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL, com sede à Pça. Cira Rosa de Assis s/nº, nesta cidade de Espera Feliz.

Art. 2º - O Museu Histórico Municipal terá por objetivos básicos:

I - Catalogar, coletar e preservar peças de valor histórico, artístico e cultural relativos ao Município de Espera Feliz;

II - Abrigar o arquivo histórico municipal.

III - Servir à informação e educação da população em geral.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 25 de agosto de 1.997

REINO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal